

DECRETO Nº 10.703, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, PREFEITO DE SUMARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 27.076/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos, da empresa **ECO VILA FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.677.546/0001-05, com sede no Município de Sumaré, na Rua Francisco Manoel de Souza, 252, Centro – CEP: 13.175-500, a doação dos seguintes bens, assim descritos e avaliados, conforme abaixo:

| QTDE | DESCRIÇÃO | V. Unitário | Valor Total |
|-------------|--|--------------------|--------------------|
| 40 | Luminárias Zeus COB – BIVOLT 150W – BRANCO FRIO – 6500K – com base para rele e incluso rele fotoelétrico e anti surto – IP 66 – Encaixe de tubo ate 64mm | R\$ 785,00 | R\$ 31.400,00 |

Parágrafo Único - O valor monetário está definido no Termo de Doação e na **Nota Fiscal nº 000.939 - série 001**, os bens ora recebidos em doação se destinam à revitalização e melhorias na cidade, cujos serviços e bens ficarão a cargo e sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de dezembro de 2019, no Paço Municipal e, em 13 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**